



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 046/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 025/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: D. R. MARTINEZ ME

Endereço: Avenida Monsenhor Antonio N. Castro, Nº 569, Bairro Vila São José, Taubaté/SP – CEP: 12.070-360

E-mail: drmartinez-me@hotmail.com – **Tel.:** (12) 3413-1029

CNPJ: 10.943.315/0001-26

Representante Legal: Marcelo Henrique Barretti Olivo

CPF: 216.479.208-41 – **RG:** 43.715.370-8

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	QTD.	UNID	DESCR.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
117	3204.0	PT	- FEIJAO CARIOCA	GRANVALE	5.7500	R\$ 18.423,00
328	801.00	PT	- FEIJAO CARIOCA	GRANVALE	5.7500	R\$ 4.605,75
109	8.0000	PT	- FARINHA DE MAND	PINDUCA	8.7400	R\$ 69,92
320	2.0000	PT	- FARINHA DE MAND	PINDUCA	8.7400	R\$ 17,48
129	6400.0	PT	- LEITE EM PO INT	ITALAC	28.6000	R\$ 183.040,00
340	1600.0	PT	- LEITE EM PO INT	ITALAC	28.6000	R\$ 45.760,00
195	1216.0	KG	- SALSICHA ; TIPO	ADORO	7.9500	R\$ 9.667,20
406	304.00	KG	- SALSICHA ; TIPO	ADORO	7.9500	R\$ 2.416,80
118	324.00	PT	- FEIJAO PRETO TI	TALISMÃ	6.3500	R\$ 2.057,40
329	81.000	PT	- FEIJAO PRETO TI	TALISMÃ	6.3500	R\$ 514,35
154	1000.0	FR	- OLEO DE SOJA -	CONCORDIA	4.9700	R\$ 4.970,00
365	250.00	FR	- OLEO DE SOJA -	CONCORDIA	4.9700	R\$ 1.242,50
198	480.00	LT	- SELETA DE LEGUM	PREDILECTA	26.4000	R\$ 12.672,00
409	120.00	LT	- SELETA DE LEGUM	PREDILECTA	26.4000	R\$ 3.168,00
148	320.00	LT	- MILHO VERDE EM	SÓFRUTA	20.4300	R\$ 6.537,60
359	80.000	LT	- MILHO VERDE EM	SÓFRUTA	20.4300	R\$ 1.634,40
141	40.000	BD	- MARGARINA COM S	COAMA	123.4500	R\$ 4.938,00
352	10.000	BD	- MARGARINA COM S	COAMA	123.4500	R\$ 1.234,50
023	4960.0	FR	- BEBIDA LACTEA S	VALEMIX	6.4900	R\$ 32.190,40
234	1240.0	FR	- BEBIDA LACTEA S	VALEMIX	6.4900	R\$ 8.047,60
155	20.000	PT	- OREGANO 10GRS	CODIALAR	3.1500	R\$ 63,00
366	5.0000	PT	- OREGANO 10GRS	CODIALAR	3.1500	R\$ 15,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

140	44.000	PO	- MANTEIGA COM SA	TAUBATÉ	9.2000	R\$ 404,80
351	11.000	PO	- MANTEIGA COM SA	TAUBATÉ	9.2000	R\$ 101,20
142	484.00	PO	- MARGARINA CREMO	CLAYBOM	4.9000	R\$ 2.371,60
353	121.00	PO	- MARGARINA CREMO	CLAYBOM	4.9000	R\$ 592,90
203	96.000	GL	- SUÇO CONCENTRAD	FRUTOM	71.0000	R\$ 6.816,00
414	24.000	GL	- SUÇO CONCENTRAD	FRUTOM	71.0000	R\$ 1.704,00
021	1600.0	FR	- BEBIDA LÁCTEA C	VALEMIX	6.7000	R\$ 10.720,00
232	400.00	FR	- BEBIDA LÁCTEA C	VALEMIX	6.7000	R\$ 2.680,00
022	5600.0	FR	- BEBIDA LÁCTEA C	VALEMIX	2.3500	R\$ 13.160,00
233	1400.0	FR	- BEBIDA LÁCTEA C	VALEMIX	2.3500	R\$ 3.290,00
156	9.0000	KG	- ORÉGANO A GRANE	KISABOR	81.1000	R\$ 729,90
367	2.0000	KG	- ORÉGANO A GRANE	KISABOR	81.1000	R\$ 162,20
086	4.0000	CX	- DOCE DE ABÓBORA	VISTA ALEGRE	37.7000	R\$ 150,80
297	1.0000	CX	- DOCE DE ABÓBORA	VISTA ALEGRE	37.7000	R\$ 37,70
087	4.0000	PO	- DOCE DE AMENDOI	KLAMEL	20.4000	R\$ 81,60
298	1.0000	PO	- DOCE DE AMENDOI	KLAMEL	20.4000	R\$ 20,40
088	4.0000	CX	- DOCE DE BANANA	KLAMEL	39.4000	R\$ 157,60
299	1.0000	CX	- DOCE DE BANANA	KLAMEL	39.4000	R\$ 39,40
089	4.0000	CX	- DOCE DE BATATA	KLAMEL	22.5000	R\$ 90,00
300	1.0000	CX	- DOCE DE BATATA	KLAMEL	22.5000	R\$ 22,50
090	4.0000	PO	- DOCE DE GELEIA	MINDY	20.8000	R\$ 83,20
301	1.0000	PO	- DOCE DE GELEIA	MINDY	20.8000	R\$ 20,80
091	4.0000	PO	- DOCE DE LEITE	MINDY	44.8000	R\$ 179,20
302	1.0000	PO	- DOCE DE LEITE	MINDY	44.8000	R\$ 44,80
094	4.0000	PO	- DOCE MARIA MOLE	VILSON	33.3000	R\$ 133,20
305	1.0000	PO	- DOCE MARIA MOLE	VILSON	33.3000	R\$ 33,30
092	24.000	CX	- DOCE MARIA MOLE	KLAMEL	20.8500	R\$ 500,40
303	6.0000	CX	- DOCE MARIA MOLE	KLAMEL	20.8500	R\$ 125,10
093	4.0000	CX	- DOCE MARIA MOLE	KLAMEL	26.0000	R\$ 104,00
304	1.0000	CX	- DOCE MARIA MOLE	KLAMEL	26.0000	R\$ 26,00
095	4.0000	PO	- DOCE PÉ DE MOLE	MINDY	48.9500	R\$ 195,80
306	1.0000	PO	- DOCE PÉ DE MOLE	MINDY	48.9500	R\$ 48,95
096	4.0000	PO	- DOCE PINGO DE L	PALUTTI	46.8000	R\$ 187,20
307	1.0000	PO	- DOCE PINGO DE L	PALUTTI	46.8000	R\$ 46,80
097	4.0000	CX	- DOCE SUSPIRO QU	KLAMEL	26.0000	R\$ 104,00
308	1.0000	CX	- DOCE SUSPIRO QU	KLAMEL	26.0000	R\$ 26,00
098	4.0000	CX	- DOCE TETA DE NE	TOPMEL	49.9500	R\$ 199,80
309	1.0000	CX	- DOCE TETA DE NE	TOPMEL	49.9500	R\$ 49,95
163	80.000	UN	- PÃO DOCE - TAMA	KIM	1.3500	R\$ 108,00
374	20.000	UN	- PÃO DOCE - TAMA	KIM	1.3500	R\$ 27,00
165	3896.0	UN	- PÃO FRANCÊS - T	BREAD	0.9000	R\$ 3.506,40
376	974.00	UN	- PÃO FRANCÊS - T	BREAD	0.9000	R\$ 876,60
164	52720.	UN	- PÃO FRACÊS - TA	BREAD	0.6000	R\$ 31.632,00
375	13180.	UN	- PÃO FRACÊS - TA	BREAD	0.6000	R\$ 7.908,00
169	800.00	KG	- PEIXE TIPO CAÇÃ	MEGGS	24.5000	R\$ 19.600,00
380	200.00	KG	- PEIXE TIPO CAÇÃ	MEGGS	24.5000	R\$ 4.900,00
185	144.00	PT	- POUPA DE FRUTA	BRASFRUT	45.0000	R\$ 6.480,00
396	36.000	PT	- POUPA DE FRUTA	BRASFRUT	45.0000	R\$ 1.620,00
001	3374.0	PT	- ACHOCOLATADO EM	DA BARRA	9.8600	R\$ 33.267,64
212	842.00	PT	- ACHOCOLATADO EM	DA BARRA	9.8600	R\$ 8.302,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

57	36.000	KG	- CARNE FRANGO TI	VILA	19.6000	R\$ 705,60
268	9.0000	KG	- CARNE FRANGO TI	VILA	19.6000	R\$ 176,40
56	4800.0	KG	- CARNE FRANGO IN	VILA	12.4000	R\$ 59.520,00
267	1200.0	KG	- CARNE FRANGO IN	VILA	12.4000	R\$ 14.880,00
24	16.000	PT	- BICARBONATO DE	KISABOR	6.1000	R\$ 97,60
235	4.0000	PT	- BICARBONATO DE	KISABOR	6.1000	R\$ 24,40
58	44.000	KG	- CARNE FRANGO TI	VILA	21.8500	R\$ 961,40
269	11.000	KG	- CARNE FRANGO TI	VILA	21.8500	R\$ 240,35
59	2443.0	KG	- CARNE FRANGO TI	VILA	7.9500	R\$ 19.421,85
270	610.00	KG	- CARNE FRANGO TI	VILA	7.9500	R\$ 4.849,50
60	2036.0	KG	- CARNE FRANGO TI	VILA	11.9400	R\$ 24.309,84
271	509.00	KG	- CARNE FRANGO TI	VILA	11.9400	R\$ 6.077,46
29	200.00	CX	- BISCOITO DOCE -	FESTIVA	99.5700	R\$ 19.914,00
240	50.000	CX	- BISCOITO DOCE -	FESTIVA	99.5700	R\$ 4.978,50
196	116.00	KG	- SALSICHA TIPO H	ROSFRIOS	8.8000	R\$ 1.020,80
407	29.000	KG	- SALSICHA TIPO H	ROSFRIOS	8.8000	R\$ 255,20
75	8.0000	BR	- CHOCOLATE FRACI	HARAUD	81.1100	R\$ 648,88
286	2.0000	BR	- CHOCOLATE FRACI	HARAUD	81.1100	R\$ 162,22
81	8.0000	KG	- COLORAU EM PÓ -	KISABOR	12.0000	R\$ 96,00
292	2.0000	KG	- COLORAU EM PÓ -	KISABOR	12.0000	R\$ 24,00
103	8.0000	FR	- ESSÊNCIA DE BAU	PQ	24.8100	R\$ 198,48
314	2.0000	FR	- ESSÊNCIA DE BAU	PQ	24.8100	R\$ 49,62
133	8.0000	KG	- LINHAÇA	CAMPO LIMPO	30.8000	R\$ 246,40
344	2.0000	KG	- LINHAÇA	CAMPO LIMPO	30.8000	R\$ 61,60
126	1600.0	FR	- IOGURTE E POLPA	VALEMIX	6.8000	R\$ 10.880,00
337	400.00	FR	- IOGURTE E POLPA	VALEMIX	6.8000	R\$ 2.720,00
168	16.000	UN	- PATÊ SABOR PRES	SADIA	8.1000	R\$ 129,60
379	4.0000	UN	- PATÊ SABOR PRES	SADIA	8.1000	R\$ 32,40
170	8.0000	PT	- PIMENTA DO REIN	KISABOR	8.2000	R\$ 65,60
381	2.0000	PT	- PIMENTA DO REIN	KISABOR	8.2000	R\$ 16,40
176	1200.0	KG	- PÓ PARA PREPARO	DELLAMARIE	28.5000	R\$ 34.200,00
387	300.00	KG	- PÓ PARA PREPARO	DELLAMARIE	28.5000	R\$ 8.550,00
179	176.00	PT	- POUPA DE FRUTA	BRASFRUT	25.6000	R\$ 4.505,60
390	44.000	PT	- POUPA DE FRUTA	BRASFRUT	25.6000	R\$ 1.126,40
181	176.00	PT	- POUPA DE FRUTA	BRASFRUT	22.9500	R\$ 4.039,20
392	44.000	PT	- POUPA DE FRUTA	BRASFRUT	22.9500	R\$ 1.009,80
183	176.00	PT	- POUPA DE FRUTA	BRASFRUT	41.0000	R\$ 7.216,00
394	44.000	PT	- POUPA DE FRUTA	BRASFRUT	41.0000	R\$ 1.804,00
199	7036.0	UN	- SORVETE TIPO PI	DOCE SABOR	4.5000	R\$ 31.662,00
410	1759.0	UN	- SORVETE TIPO PI	DOCE SABOR	4.5000	R\$ 7.915,50

TOTAL: R\$ 781.747,11

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

2.1.1. Entregas parceladas no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Antonio de Oliveira Portes, N° 484, Bairro Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 014/2018 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **13.2** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 014/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, 29 de maio de 2018.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

D. R. MARTINEZ ME
CNPJ: 10.943.315/0001-26
MARCELO HENRIQUE BARRETTI OLIVO
CPF: 216.479.208-41

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: D. R. MARTINEZ ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO(*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112-9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
CARGO	Diretora de Administração e Finanças
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

Potim, 29 de maio de 2018.

RESPONSÁVEL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: D. R. MARTINEZ ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 29 de maio de 2018.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

D. R. MARTINEZ ME
MARCELO HENRIQUE BARRETTI OLIVO
CONTRATADA